



PROCESSO N° 1326/12

PROTOCOLO N° 11.486.174-0

PARECER CEE/CEIF N° 89/13

APROVADO EM 11/06/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO VICENTINO SÃO JOSÉ - EDUCAÇÃO INFANTIL,  
ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1438/12-SEED/SUED, de 01/08/12 encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 13/06/12, de interesse do Colégio Vicentino São José - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, Município de Curitiba que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 105).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Vicentino São José, localizado na Rua Pe. José Joaquim Goral, 182, Bairro Abranches, Município de Curitiba, mantido pela Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4719/11, de 31/10/2011, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fls. 05).

O Ensino de Primeiro Grau foi autorizado a funcionar pelo Decreto n° 2021, de 05/07/76, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2954/81, de 09/12/81 e a última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental foi concedida pela Resolução Secretarial n° 5213/08, de 13/11/08 pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2008 (fls. 09).

O Ensino Fundamental de 1° ao 9° ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1381/08, de 07/04/08 pelo prazo de 06 (seis) anos, com implantação gradativa, a partir do início do ano letivo de 2007 (fls. 08).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 15, 16 e 17.



PROCESSO N° 1326/12

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 107 a 109 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 10 a 14.

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA								
ESTAB.: 01548 - SAO JOSE, C VIC-EE EF M		ENT MANTEN.: PROV.BRAS.CONGR.IR.FLH.CARID.S.VIC.PAULO								
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS / SERIE		6	7	8	9					
BNC	ARTE	1	1	1	1					
	CIENCIAS	3	3	3	4					
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2					
	GEOGRAFIA	2	2	2	2					
	HISTORIA	2	2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4					
	MATEMATICA	6	6	6	5					
BNC	SUB-TOTAL	20	20	20	20					
PD	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1					
	FILOSOFIA	1	1	1	1					
	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2					
	OFICINA DE REDAC.E LITERATURA	1	1	1	1					
PD	SUB-TOTAL	5	5	5	5					
TOTAL GERAL		25	25	25	25					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 14 DE Fevereiro DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maurício Pastor dos Santos  
Chefe NRE Curitiba  
Decreto 788/11

NUCLEO REGIONAL DE EDUCACAO DE CURITIBA



PROCESSO N° 1326/12

### 1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 111 e consta o seguinte quadro de alunos:

#### 9. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERNA – INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Deliberação 02/10-Art.39)

CURSO: Ensino Fundamental

I – RECURSOS HUMANOS

a) EDUCANDOS

Ensino	Ano	Matriculas					Transferidos				Reprovados				Concluintes			
		2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011
Regular	1º Ano	61	56	57	77	63	03	03	06	10	-	-	-	01	58	53	51	66
	2º Ano	39	63	62	59	68	01	04	04	05	02	01	02	02	36	58	56	52
	3º Ano	64	41	64	57	56	-	02	07	04	02	-	-	03	62	39	57	50
	4º Ano	77	83	42	65	50	02	04	03	02	01	03	-	02	74	76	45	61
	5º Ano	63	74	76	42	61	01	01	03	02	04	-	-	-	58	73	79	40
	6º Ano	62	58	72	81	39	01	03	03	03	01	-	02	01	60	55	77	77
	7º Ano	70	59	49	72	78	02	01	02	01	01	01	03	04	67	57	54	67
	8º Ano	65	69	54	46	64	02	01	02	01	03	03	03	02	60	65	59	43
	9º Ano	66	62	72	55	44	05	-	01	01	-	-	-	-	61	62	77	54

### 1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n° 252/12, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos Andrea Cristina Rissatto, Eliana de Fátima R. da Costa e Izodara T. Branco De George emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 100).

### 1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n° 2885/12, de 31/07/12, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 102 e 103).

## 2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Vicentino São José – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio de Curitiba, cujo último prazo encerrou-se no final do ano de 2012 (fls. 102). A instituição está credenciada para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4719/11 de 31/10/11, pelo prazo de cinco (5) anos.

O desordenamento cronológico na relação dos atos regulatórios pode ser explicado pela transposição dos dados relativos ao ensino de 1ª a 8ª série



PROCESSO N° 1326/12

e 1º ao 9º ano, ambos do Ensino Fundamental e está amparado nos Pareceres n° 353/06 e n° 407/11 – CEE/PR.

Consta na Resolução Secretarial n° 1381/08, de 07/04/08, que a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental de 09 anos, foi concedida pelo prazo de 06 anos, com implantação gradativa a partir do ano letivo de 2007 (fls. 08).

Da análise dos documentos sobre o corpo docente constatou-se que os mesmos estão habilitados para o exercício das suas funções.

Quanto à estrutura física a instituição dispõe de 28 salas de aula, salas para direção, serviços pedagógicos, refeitório e complexo higiênico sanitário com acessibilidade. Ginásio poliesportivo, campos de grama e areia, pista de atletismo, salas de ballet, dança, judô, música, arte, atividades psicomotoras, jogos intelectivos, constituem espaços adequados ao atendimento dos alunos. A Biblioteca atende a demanda dos alunos de diferentes níveis de escolarização. Os Laboratórios de Biologia, Física, Química, Matemática, Línguas e Informática são bem equipados e modernos.

No relatório circunstanciado informa-se que a Licença Sanitária com n° 04.048/11, de 11/08/11 estava em vigor na época da verificação da comissão. O certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros às folhas 118, está no período de validade.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, do Colégio Vicentino São José - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, Município de Curitiba, mantido pela Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo.

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n° 407/11 - CEE/PR, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Alerta-se que para solicitar nova renovação do reconhecimento, a instituição deverá atender ao disposto na Deliberação n° 02/10-CEE/PR.



PROCESSO N° 1326/12

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, de junho de 2013.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE